

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/05/2025 | Edição: 101 | Seção: 3 | Página: 63

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 54, DE 28 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 inciso I do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº 147, de 4 de setembro de 2008 e nº 458, de 5 de maio de 2020, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), e no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para brasileiros residentes no Exterior (Encceja Exterior) e para Jovens e Adultos submetidos a Penas Privativas de Liberdade no Exterior (Encceja Exterior PPL 2025).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Exterior para a participação de brasileiros residentes no Exterior e para jovens e adultos submetidos a penas privativas de liberdade (PPL) no Exterior.

1.2 A participação no Encceja Exterior é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que não concluíram seus estudos na idade apropriada para cada nível de ensino, desde que tenham, no mínimo, 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental e, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos para o ensino médio na data de realização do Exame, conforme estabelece o art. 38 §§ 1º e 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante no Encceja Exterior, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.



1.3 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior.

1.4 O Encceja Exterior obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrições		16 de junho a 27 de junho de 2025
Atendimento Especializado	Solicitação	16 de junho a 27 de junho de 2025
	Resultado	4 de julho de 2025
	Recurso	7 de julho a 11 de julho de 2025
	Resultado do recurso	16 de julho de 2025
Solicitação de tratamento pelo nome social		16 de junho a 27 de junho de 2025
Aplicação Encceja Exterior Regular		28 de setembro de 2025
Aplicação Encceja Exterior PPL		29 de setembro de 2025 a 3 de outubro
Divulgação dos resultados		15 de dezembro de 2025

1.5 A aplicação do Encceja Exterior será realizada nos seguintes países e cidades: Alemanha, em Frankfurt; Bélgica, em Bruxelas; Espanha, em Barcelona e Madri; Estados Unidos, em Nova Iorque, Boston e Miami; França, em Paris; Holanda, em Amsterdã; Itália, em Roma; Japão, em Nagoia, Hamamatsu e Tóquio; Portugal, em Lisboa; Suíça, em Genebra; e Suriname, em Paramaribo.

1.6 A aplicação do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL será realizada pelo Inep em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e com as respectivas representações diplomáticas do Brasil nos países de aplicação de que tratam os itens 1.5 e 1.7, respectivamente, deste Edital.

1.7 A aplicação do Encceja Exterior para as Pessoas Privadas de Liberdade ou sob medidas socioeducativas (PPL) em Unidades Prisionais ocorrerá no Japão, em Nagoia e Tóquio; e na Espanha, em Madri.

1.7.1 A inscrição do Encceja Exterior PPL deverá ser feita do dia 16 de junho às 23h59 do dia 27 de junho de 2025 (horário de Brasília-DF) pelo responsável no Consulado-Geral, por meio do endereço <<http://sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais/>>.

1.7.2 O responsável no Consulado-Geral deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que os participantes inscritos preenchem todos os requisitos exigidos para a realização do Encceja Exterior PPL. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Encceja Exterior é uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos, em nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, e tem como principais objetivos:

2.1.1 Construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extraescolar.

2.1.2 Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às secretarias da educação e aos Institutos Federais, para que se estabeleça o processo de certificação dos participantes, em nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2, ° da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.3 Oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inciso II, alínea "c", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.4 Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados na melhoria da qualidade da oferta da educação de jovens e adultos e no processo de certificação.

2.1.5 Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho.

2.1.6 Possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira, entre outros.

2.2 As provas do Encceja Exterior obedecem aos requisitos previstos na legislação em vigor para o ensino fundamental e para o ensino médio e permitem que seus resultados sejam utilizados para:

2.2.1 A certificação, por meio de institutos que firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Inep para possibilitar o processo de certificação ou a emissão da Declaração Parcial de Proficiência, sendo que o Instituto Federal Fluminense certificará os ensinos fundamental e médio, e o Colégio Pedro II, o ensino fundamental, desde que observados os termos da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020.

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Encceja Exterior é estruturado a partir de Matrizes de Referência, disponíveis no Portal do Inep, no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja/outros-documentos>>.

3.2 O Exame será constituído de 4 (quatro) provas objetivas, por nível de ensino, contendo cada uma 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma proposta de redação.

3.2.1 O participante deverá, no momento da inscrição, optar por qual(is) área(s) de conhecimento deseja realizar a(s) prova(s), conforme itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3.3 Para o ensino fundamental, serão 4 (quatro) provas objetivas que avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares:

Área de conhecimento	Componentes curriculares	Turno/Duração
Prova I: Ciências Naturais	Ciências	Matutino/4 horas
Prova II: Matemática	Matemática	



Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Artes, Educação Física e Redação	Vespertino/ 5 horas
Prova IV: História e Geografia	História e Geografia	

3.3.1 O participante que optar pela área de conhecimento Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física fará, além da parte objetiva, uma prova de Redação. Para Língua Estrangeira Moderna, o participante realizará as provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.4 Para o ensino médio, serão 4 (quatro) provas objetivas que avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares:

Área de conhecimento	Componentes curriculares	Turno/Duração
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia	Matutino/ 4 horas
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Matemática	
Prova III: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Artes, Educação Física e Redação	Vespertino/ 5 horas
Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia	

3.4.1 O participante que optar pela área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias fará, além da parte objetiva, uma prova de Redação e realizará as provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.5 A aplicação terá 4 horas de duração no turno matutino e 5 horas de duração no período vespertino, contadas a partir da autorização do chefe de sala para o início das provas.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 As representações diplomáticas do Brasil dos locais de realização do Encceja Exterior, em parceria com o Inep, nos termos da legislação, assegurarão o(s) recurso(s) de acessibilidade para os participantes que os requeiram, desde que comprovem a necessidade. Será assegurado o tratamento pelo nome social ao participante que o requeira.



4.2 O participante ou a pessoa privada de liberdade, que necessitar de atendimento especializado deverá, por intermédio do responsável no Consulado-Geral no ato da inscrição:

4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, Transtorno do Espectro Autista, discalculia, diabetes, gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo chefe de sala.

4.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição.

4.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes, deverá indicar no ato da inscrição a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelho será vistoriado pelo coordenador.

4.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (criança).

4.2.1.4.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações dos itens 10.1.9 a 10.1.12 deste Edital.

4.2.1.4.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por uma fiscal.

4.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.2.2 Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

a) prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta/Folha de Redação com letra em tamanho 18;

b) prova com letra superampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta/Folha de Redação com letra em tamanho 18;

c) tempo adicional - tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de aplicação do Exame, concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;

d) calculadora - recurso fornecido pelo Inep no turno de aplicação da prova de Matemática, para o ensino fundamental, Matemática e suas Tecnologias, para o ensino médio, caso o documento comprobatório seja aprovado para o atendimento à discalculia, não sendo permitido que o participante utilize sua própria calculadora;

e) sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

f) apoio para pernas e pés - objeto para apoiar pernas e pés;

g) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira de rodas;

h) mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira.

4.2.3 Inserir documento legível, em língua portuguesa, que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, no qual devem conter:

a) nome completo do participante;

b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme itens 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3;

c) a assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

4.2.3.1 O participante com Transtorno do Espectro Autista poderá anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nos termos da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

4.2.3.2 O participante com transtorno funcional específico (Transtorno do Espectro Autista, dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

4.2.3.3 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (a criança) com idade inferior ou igual a 1 (um) ano no dia de aplicação do Exame ou documento comprobatório que ateste a gestação da participante, conforme item 4.2.3.

4.2.3.4 O documento do participante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização do Exame, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.3 deste Edital, exceto para a participante lactante, que deverá atender ao disposto no item 4.2.3 e 4.2.3.3 e para o participante que apresentar a CIPTEA, prevista no item 4.2.3.1 deste Edital.



4.2.3.5 O participante que enviou documento comprobatório, declaração ou parecer na edição do Encceja Exterior de 2023 e 2024 e que tenha a documentação aprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital não precisará anexar nova documentação, caso a solicitação de atendimento seja a mesma apresentada nesta edição de 2025, exceto para solicitação de lactante.

4.2.3.6 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 4.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo endereço <sisntemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 4 de julho de 2025.

4.2.3.7 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso do dia 7 de julho às 23h59 do dia 11 de julho de 2025 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <sisntemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado.

4.2.3.8 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado deverá ser consultado no endereço <sisntemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 16 de julho de 2025.

4.3 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno de aplicação do Exame, desde que o solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto no local de provas, nos turnos de realização do Exame.

4.3.2 O participante que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista e/ou dislexia terá correção da redação diferenciada, conforme itens 12.4.10 e 12.4.11 deste Edital, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

4.3.3 O participante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade solicitados no ato da inscrição, exceto o direito ao tempo adicional, à calculadora e à correção diferenciada da redação.

4.4 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.4.1 O participante que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e assinalar, durante o período de inscrição, do dia 16 de junho às 23h59 do dia 27 de junho de 2025 (horário de Brasília-DF), a opção correspondente à utilização de nome social. O nome social será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos do Encceja Exterior.

4.4.1.1 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do Encceja Exterior. Antes de realizar a solicitação, o participante deverá verificar a correspondência dessa informação e, se for o caso, atualizá-la na Receita Federal.

4.4.1.2 A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

4.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.

4.6 Todos os documentos de que trata o item 4 devem ser enviados em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.



4.7 Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social fora do sistema e do período de inscrição, conforme o item 1.4 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com os itens 4.2.3 e 4.4.1 deste Edital, exceto para os casos previstos no item 4.10 deste Edital.

4.8 O participante ou responsável do Consulado-Geral deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou de recurso de acessibilidade, de tratamento pelo nome social, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame a qualquer tempo.

4.9 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.

4.10 O participante que necessitar de recurso de acessibilidade não previsto no item 4.2.2 deste Edital ou de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos após o período de inscrição deverá solicitá-lo com o envio de documento comprobatório previsto no item 4.2.3 deste Edital, via Fala.BR por meio do endereço <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.

4.10.1 São considerados casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.

4.10.2 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da solicitação após o período de inscrição.

4.10.3 O Inep analisará a situação, e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do participante deve ser realizada no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, do dia 16 de junho de 2025 às 23h59 do dia 27 de junho de 2025 (horário de Brasília-DF).

5.2 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição.

5.3 Na inscrição, o participante deverá:

5.3.1 Informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e sua data de nascimento.

5.3.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

5.3.2 Informar um endereço de e-mail único e válido.

5.3.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame. Todas as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante, no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

5.3.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail pelo participante.

5.3.3 Solicitar, se necessário, atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social, de acordo com as opções descritas no item 4 deste Edital.

5.3.3.1 Inserir os documentos solicitados.

5.3.4 Indicar o país e a cidade onde deseja realizar o Exame.

5.3.5 Indicar o nível de ensino para o qual deseja a certificação: ensino fundamental ou ensino médio.

5.3.6 Indicar as áreas de conhecimento em que deseja realizar o Exame.

5.3.7 Preencher o Questionário Socioeconômico.

5.3.7.1 Os dados informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados após a conclusão da inscrição.

5.3.8 Criar senha de acesso, que deverá ser anotada e guardada em local seguro. Ela será solicitada para:



- a) acompanhar a inscrição na Página do Participante;
- b) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;
- c) consultar e imprimir a Declaração de Comparecimento; e
- d) obter os resultados individuais via internet.

5.3.8.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

5.3.8.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

5.3.9 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.3.9.1 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada.

5.4 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

5.4.1 A alteração do nome civil ou social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o dado informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

5.5 A inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio.

5.6 As alterações nos dados cadastrais relativos ao país, à cidade de prova, ao atendimento especializado, ao nível de ensino e à área de conhecimento são permitidas durante o período de inscrição, conforme o item 1.4 deste Edital.

5.7 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.



5.8 Os brasileiros que não dispuserem de acesso à internet poderão, no horário de atendimento ao público, buscar auxílio nas repartições consulares brasileiras listadas no endereço <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/reparticoes-consulares-do-brasil>> para realizar a inscrição.

5.9 A inscrição do participante no Encceja Exterior implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital e o seu consentimento quanto à utilização de informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais do Ministério da Educação.

5.10 Os dados informados pelo participante serão utilizados pelas instituições certificadoras para emissão do certificado e/ou da Declaração Parcial de Proficiência.

5.11 A inscrição no Encceja Exterior PPL será realizada por intermédio do responsável no Consulado-Geral, durante o período disposto no item 1.4 deste Edital, no endereço <<http://sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais/>>.

5.11.1 Antes de efetuar a inscrição, o responsável no Consulado-Geral deverá ler este Edital e certificar-se de que o participante privado de liberdade preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior PPL e aceita todas as condições nele estabelecidas.

5.12 Para a inscrição, o responsável no Consulado-Geral deverá garantir que o participante privado de liberdade esteja ciente de todas as informações sobre o Encceja, disponíveis na página do Inep, no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja>>, e adotar os seguintes procedimentos:

5.12.1 Acessar o sistema no endereço <<http://sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais/>> e cadastrar uma senha de acesso, que deverá ser mantida sob sua guarda, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

5.12.2 Informar o número do CPF do participante.

5.12.2.2 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

5.12.2.3 Após o período de inscrição, conforme item 1.4 deste Edital, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que o participante tenha liberdade decretada ou tenha sido transferido de unidade.

5.12.3 Solicitar, se necessário, o atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social, de acordo com as opções descritas no item 4 deste Edital.

5.12.4 Inserir documentos, se for o caso.

5.12.5 Indicar a unidade prisional onde realizará as provas.

5.12.6 Indicar a sala na qual o participante realizará as provas.

5.12.7 Indicar o nível de ensino para o qual o participante deseja a certificação: ensino fundamental ou ensino médio.

5.12.8 Indicar as áreas de conhecimento em que o participante deseja realizar o Exame.

5.12.9 Conferir as informações prestadas.

5.12.10 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.12.11 Transferir o participante privado de liberdade de unidade prisional, caso necessário.

5.12.12 Excluir o participante privado de liberdade que tenha sua liberdade decretada.

5.12.12.1 A transferência e a exclusão da inscrição no Encceja Exterior PPL serão permitidas apenas durante o período de inscrição.

5.13 O número de inscrição do participante privado de liberdade, o qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, deverá ser mantido sob guarda do responsável no Consulado-Geral.

5.14 O participante que, por intermédio do responsável no Consulado-Geral, prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.



5.15 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante ou do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante ou do responsável no Consulado-Geral acompanhar a situação da inscrição dos participantes sob sua responsabilidade, bem como seu local de realização das provas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O participante deverá acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de provas no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

6.2 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, em data a ser divulgada. O Cartão de Confirmação da Inscrição informará: número de inscrição; a data, a hora e o local do Exame; indicação das áreas de conhecimento e nível de ensino; indicação do(s) atendimento(s) aprovado(s) e/ou tratamento por nome social, caso tenha(m) sido solicitado(s) e as orientações relativas ao Exame.

6.3 O responsável no Consulado-Geral deverá acompanhar a situação da inscrição do participante privado de liberdade pelo endereço <sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais>.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1 O Encceja Exterior será aplicado nas cidades e nos países listados a seguir, de acordo com o respectivo horário oficial local:

I. Alemanha, em Frankfurt;

II. Bélgica, em Bruxelas;

- III. Espanha, em Barcelona e Madri;
- IV. Estados Unidos, em Nova Iorque, Boston e Miami;
- V. França, em Paris;
- VI. Holanda, em Amsterdã;
- VII. Itália, em Roma;
- VIII. Japão, em Nagoia, Hamamatsu e Tóquio;
- IX. Portugal, em Lisboa;
- X. Suíça, em Genebra; e
- XI Suriname, na Embaixada em Paramaribo.

7.1.1 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir cidades de prova visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame. Nesses casos, o participante será realocado para cidade próxima que atenda às condições logísticas.

7.2 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço <sisemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, em data a ser divulgada pelo Inep.

7.2.1 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação do Exame.

7.3 O Encceja Exterior PPL será aplicado, sob supervisão do responsável no Consulado-Geral, no Japão e na Espanha, de acordo com o respectivo horário oficial local, entre os dias 29 de setembro a 3 de outubro de 2025.

7.3.1 O Inep não se responsabiliza por Cartão de Confirmação não consultado por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a consulta aos dados do local de prova do participante. É de responsabilidade do participante acompanhar a divulgação do seu local de prova.

7.3.2 O Inep e o Consulado-Geral não serão responsabilizados em caso de proibição ou restrição à realização do Exame em Unidades Prisionais vetadas pelas autoridades locais por qualquer motivo.

8. DOS HORÁRIOS

8.1 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 7h e fechados às 8h, para as provas aplicadas pela manhã, e abertos às 13h e fechados às 14h, para as provas aplicadas à tarde, de acordo com o horário local.

8.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões.

8.3 O acesso à sala de provas será permitido, dentro do horário estabelecido neste Edital, com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme item 9.2.

8.4 A aplicação das provas do Encceja Exterior cumprirá os horários constantes no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL - 28 de setembro de 2025	
Manhã	Tarde
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências Naturais	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação
Prova II: Matemática	Prova IV: História e Geografia

ENSINO MÉDIO - 28 de setembro de 2025	
Manhã	Tarde
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação



Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias
---	---

8.5 A aplicação de provas para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada terá início às 8h e se encerrará às 13h, no turno matutino, e, no turno vespertino e, terá início às 14h e se encerrará às 20h, horário local.

8.6 Todas as salas de provas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

8.7 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas ou para o preenchimento do Cartão-Resposta ou da Folha de Redação em razão de afastamento do participante da sala de provas, de avisos e de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Carteira de Identificação Nacional (CIN Impressa);

j) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e Documento Provisório de Registro Nacional (DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.

k) Documentos de identificação oficiais válidos no país em que o Exame está sendo aplicado o Exame;

l) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

9.2.1 Para o participante inscrito no Encceja PPL exterior serão aceitos os documentos previstos no item 9.2 deste Edital e o Formulário de Identificação Interna ou o Prontuário de Identificação Interna.

9.3 O Inep não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais citados no item 9.2 alínea "j", deste Edital por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital, nos turnos de aplicação das provas.

9.4 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2, como: boletim de ocorrência, protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias



de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "j" do item 9.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

9.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificada, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais e a captura de foto do participante e de seu documento de identificação pelo coordenador.

9.6 Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção à doença infectocontagiosa, será necessária à sua retirada para identificação.

9.7 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento válido de identificação, conforme item 9.2 deste Edital.

9.7.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado no item 9.2 deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de aplicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

10.1 São obrigações do participante do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL por intermédio do Responsável no Consulado-Geral:

10.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja>>.

10.1.3 Guardar o número de inscrição e senha de acesso ao sistema do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL.

10.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

10.1.5 Chegar ao local das provas indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição com antecedência de 1 (uma) hora do horário estabelecido para realização das provas em cada turno de aplicação do Exame.

10.1.6 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento válido, de identificação, conforme o item 9.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

10.1.6.1 O participante que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento de identificação válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados no item 9.2 deste Edital.

10.1.6.2 A participante lactante que comparecer ao local de aplicação das provas sem o acompanhante adulto, que será o responsável pela guarda do lactente, deverá aguardar fora do local de aplicação até a chegada do acompanhante.

10.1.7 Apresentar-se na porta de sua sala de provas até as 8h, no turno matutino, e até as 14h, no turno vespertino, para procedimentos de identificação.

10.1.8 Apresentar ao chefe de sala, na porta da sala, a Declaração de Comparecimento impressa nos dois turnos de aplicação das provas, conforme item 15.2 deste Edital, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

10.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, a Declaração de Comparecimento impressa, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 10.1.11.



10.1.10 Manter os aparelhos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.1.11 Não portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, Cartão de Confirmação da Inscrição, Declaração de Comparecimento impressa, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.1.12 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.1.13 Submeter-se à identificação especial, conforme item 9.5 deste Edital, se for o caso.

10.1.14 Aguardar na sala de provas, das 7h às 8h, no turno matutino, e das 13h às 14h, no turno vespertino, até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do chefe de sala.

10.1.14.1 A ida ao banheiro a partir das 8h, no turno matutino, e a partir das 14h, no turno vespertino, será permitida ao participante, desde que este seja acompanhado pelo fiscal.

10.1.15 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

10.1.16 Permitir que o lanche e/ou medicamentos sejam vistoriados pelo chefe de sala.

10.1.17 Permitir que os artigos religiosos, como véu, burca, quipá e outros artigos religiosos, sejam vistoriados pelo coordenador, de forma reservada.



10.1.18 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose, bomba de insulina e dispositivos capacitantes caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, sejam vistoriados pelo chefe de sala, bem como quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.

10.1.19 Iniciar as provas somente após a autorização do chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta/Folha de Redação e nos demais documentos do Exame.

10.1.20 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo chefe de sala, o Cartão-Resposta do Caderno de Questões. O chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta/Folha de Redação por procedimento indevido do participante.

10.1.21 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta/ Folha de Redação, no Caderno de Questões e no espaço próprio para anotação das respostas, após a autorização do chefe de sala.

10.1.22 Verificar, em cada turno, antes de iniciar as provas em que estiver inscrito, se o seu Caderno de Questões contém:

10.1.22.1 A quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta;

10.1.22.2 Qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões;

10.1.22.3 As questões do nível de ensino e da(s) área(s) do conhecimento em que se inscreveu.

10.1.23 Reportar-se ao chefe de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta/Folha de Redação e aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.1.24 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta/Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

10.1.25 Transcrever as respostas das provas objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta/Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas e de seu texto de redação.

10.1.26 Não destacar nenhuma página ou parte do Caderno de Questões.

10.1.27 Permanecer no local de provas por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno de aplicação em que estiver inscrito para realizar o Exame, exceto o participante da edição PPL.

10.1.28 Em cada turno de provas, entregar ao chefe de sala, ao terminar as provas, o Cartão Resposta/Folha de Redação e o Caderno de Questões.

10.1.29 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto com o espaço próprio para anotação das respostas, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos 30 (trinta) minutos que antecedem o término do Exame.

10.1.30 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de seu Exame e saída definitiva da sala de provas.

10.1.31 Não estabelecer e não tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

10.1.32 Não registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

10.1.33 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

10.1.34 Cumprir as determinações deste Edital e do chefe de sala.

11. DAS ELIMINAÇÕES

11.1 Será eliminado do Exame Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

11.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

11.1.2 Desrespeitar a equipe de aplicação ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas.

11.1.3 Comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o chefe de sala ou o fiscal de sala, após as 8h, pela manhã, e após as 14h, à tarde (horário local).

11.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

11.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

11.1.6 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

11.1.7 Registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

11.1.8 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Leis nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

11.1.9 Ausentar-se da sala de provas, pela manhã, após as 8h e, à tarde, após as 14h (horário local) sem o acompanhamento de um fiscal.



11.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame, exceto para o participante da edição PPL.

11.1.11 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:

11.1.11.1 Ter os artigos religiosos, como véu, burca, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador;

11.1.11.2 Ter seu lanche e/ou medicamentos vistoriados pelo chefe de sala.

11.1.12 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, dispositivos capacitantes e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, sejam vistoriados pelo chefe de sala.

11.1.13 Não aguardar na sala de provas, das 7h às 8h, no turno matutino, e das 13h às 14h, no turno vespertino, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

11.1.14 Iniciar as provas antes das 8h, pela manhã, e antes das 14h, à tarde, ou da autorização do chefe de sala.

11.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes do item 4.2.1.4.1 e 4.2.1.4.2 deste Edital.

11.1.16 Portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao iniciar as provas, Cartão de Confirmação da Inscrição, Declaração de Comparecimento impressa, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.



11.1.17 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 9.5 deste Edital.

11.1.18 Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame, exceto para os casos previstos no item 4.2.1.3 deste Edital.

11.1.19 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização do Exame.

11.1.20 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta/Folha de Redação e nos demais documentos do Exame antes de autorizado o início das provas pelo chefe de sala.

11.1.21 Realizar anotações em outros objetos, partes do corpo, ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões/Folha de Redação e o espaço destinado para anotação das respostas.

11.1.22 Destacar página ou parte do Caderno de Questões.

11.1.23 Ausentar-se da sala com o Caderno de Questões, Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do espaço destinado para anotação das respostas, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 (trinta) minutos que antecedem o término do Exame.

11.1.24 Não entregar ao chefe de sala, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta/ Folha de Redação e o Caderno de Questões.

11.1.24.1 Na aplicação do Encceja Exterior PPL, o participante deverá entregar a caneta fornecida pelo aplicador.

11.1.25 Recusar-se a entregar ao chefe de sala o Cartão-Resposta/Folha de Redação e o Caderno de Questões depois de decorridas 4 (quatro) horas de prova no turno matutino e 5 horas de prova, no turno vespertino, salvo nas salas com tempo adicional.

11.1.26 Cometer, no local de provas, qualquer crime previsto no Código Penal Brasileiro.

12. DAS CORREÇÕES DA PROVA

12.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por leitura óptica.

12.2 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

12.3 O desempenho do participante na prova objetiva, calculado com base na TRI, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média de 100 (cem) e desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

12.3.1 A nota global da redação será atribuída, conforme descrito no item 12.4 deste Edital, numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

12.4 Redação:

12.4.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

12.4.2 Caso haja discrepância de 4 (quatro) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, haverá recurso de ofício e a redação passará por uma terceira correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

12.4.3 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 4 (quatro) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

12.4.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual".

12.4.5 A Folha de Redação sem texto escrito será considerada "Em Branco".

12.4.6 A Folha de Redação que tiver até 4 (quatro) linhas escritas será considerada como "Texto Insuficiente".

12.4.7 A Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada "Anulada".

12.4.8 Em todos os casos expressos nos itens 12.4.4, 12.4.5 e 12.4.6 deste Edital, será atribuída nota zero à redação.

12.4.9 O disposto no item 12.4.2 deste Edital também se aplica à correção de redação que for considerada "Anulada", "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual" ou "Em Branco" por um corretor e, simultaneamente, possuir nota atribuída por outro corretor.

12.4.10 Na correção da redação dos participantes com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com Transtorno do Espectro Autista e com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30 inciso VI do da Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

12.4.11 Na correção da redação dos participantes com dislexia e com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

12.5 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

12.6 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão corrigidos.

13. DOS RESULTADOS



13.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep, no endereço <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja>, até o 10º dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

13.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, mediante inserção do número do CPF e da senha, no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

13.3 O participante poderá ter acesso à vista de sua prova de redação, exclusivamente para fins pedagógicos, após a divulgação do resultado, em data a ser divulgada posteriormente. A vista da prova de redação será disponibilizada no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

13.4 Os resultados individuais do Encceja Exterior e Encceja Exterior PPL não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

13.5 O Inep manterá, em sua base de dados, os registros de todos os resultados individuais dos participantes do Exame e os disponibilizará para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense e para o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, os quais firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Inep para possibilitar o processo de certificação ou a emissão da Declaração Parcial de Proficiência.

13.6 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Encceja Exterior e Encceja Exterior PPL para fins de publicidade, premiação, entre outros.

13.7 A utilização dos resultados individuais do Encceja Exterior e Encceja Exterior PPL para fins de certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da instituição certificadora indicada pelo participante.

13.8 O resultado do participante eliminado não será divulgado, mesmo que tenha realizado os dois turnos de aplicação do Exame.

13.9 Os resultados individuais poderão ser utilizados para fins de estudos e pesquisas, resguardadas as regras de sigilo e proteção a dados pessoais.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 O Inep disponibilizará os resultados individuais dos participantes para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense e para o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, os quais firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Inep para possibilitar o processo de certificação ou a emissão da Declaração Parcial de Proficiência.

14.2 O participante será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja e obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de Redação.

14.2.1 Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental, e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá obter adicionalmente pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de Redação, em uma mesma edição do Exame.

14.3 É de responsabilidade do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense a emissão dos documentos necessários para a certificação no nível de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio aos participantes, bem como a emissão da Declaração Parcial de Proficiência na área do conhecimento em que o participante obtiver a pontuação mínima exigida, em consonância com os itens 14.2 e 14.2.1 deste Edital.

14.4 Cabe ao Inep encaminhar os certificados e as Declarações Parciais de Proficiência dos participantes ao MRE, quando for o caso.

14.5 Cabe ao MRE encaminhar, quando for o caso, os certificados e as Declarações de Proficiência dos participantes às Embaixadas e aos Consulados-Gerais do Brasil de cada país, bem como avisar aos participantes que os certificados se encontram nas Embaixadas ou nos Consulados-Gerais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos participantes no Exame.



15.2 O Inep disponibilizará Declaração de Comparecimento no endereço <sisitemasEncceja2.inep.gov.br/external>, mediante informação de CPF e senha.

15.2.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a declaração impressa ao chefe de sala, em cada turno de aplicação em que realizará as provas, para confirmação de sua presença no Exame, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

15.2.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação de cada turno de prova.

15.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

15.4 O não comparecimento nos locais de provas, nas datas e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

15.5 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, da data e dos horários definidos pelo Inep.

15.6 O participante ausente no turno matutino poderá participar da prova no turno vespertino.

15.7 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas e os resultados individuais do Encceja Exterior e Encceja Exterior PPL somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto na situação prevista no item 13.5 deste Edital, e poderão, ainda, ser utilizadas para validação das condições informadas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.8 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL contidos neste Edital. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

15.9 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

15.10 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

